



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS  
PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO”.**

**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OUTRAS MODALIDADES Nº 03/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017  
PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2017**

**O PREFEITO DE PINHAL DA SERRA, no uso de suas atribuições, RETIFICA O EDITAL DE OU Nº 03/2017 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, para dar atendimentos junto as dependências de sua sede aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde de Pinhal da Serra/RS.**

**1. DA DATA:** Com base no art. 21, § 4º da Lei 8666/93, e tendo em vista que a alteração do edital não afeta a formulação das propostas, o item 1.3 do edital não sofrerá alterações.

**2. DO OBJETO:** A descrição do objeto no item 1.1, passará a ter a seguinte redação:

**2.1. O presente Credenciamento tem por objetivo o Credenciamento de EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA EXCEDENTE A COTA SUS DO MUNICÍPIO.**

**Observação: Demais itens ( 1.2; 1.3 e 1.4 ) permanecem inalterados.**

**3. DO CREDENCIAMENTO: Incluir a REGULARIDADE TRABALHISTA**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: o item 7.1 passará a ter a seguinte redação:**

**4.1.** Os credenciados receberão as amostras coletadas pelo Município na sede da credenciada, ficando sob a responsabilidade do Município a coleta e entrega das mesmas. Os pacientes serão encaminhados para a sede dos laboratórios, excepcionalmente, quando não for possível realizar a coleta no Município.

**Observação: Demais itens ( 7.2; 7.3; 7.4 e 7.5 ) permanecem inalterados.**

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

**Pinhal da Serra, 01 de junho de 2017.**

**Anderson de Jesus Costa  
Prefeito**